TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica a fim de realizar o fornecimento de botijões de gás GLP (P-13 e P-45), visando atender as necessidades demandadas pelos diversas secretarias e departamentos deste município.

1.1– DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QTDE	UNI	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**GÁS P-13.** **Capacidade:** 13 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). **Dimensões aproximadas:** 36 cm de altura e 30 cm de diâmetro. **Material:** Aço-carbono de alta resistência, conforme normas da ABNT (NBR 8460). **Conexão:** Válvula convencional para regulador de pressão de gás (baixa pressão). **Peso total (cheio):** Aproximadamente 23 kg.	**613**	**un**	**R$ 130,475**	**R$ 79.981,18**
02	**Gás P-45.** **Capacidade:** 45 kg de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP). **Dimensões aproximadas:** 1,25 m de altura e 36 cm de diâmetro. **Material:** Aço-carbono reforçado, fabricado conforme normas técnicas da ABNT. **Conexão:** Válvula para regulador de alta pressão (pode ser utilizado em sistemas de central de gás). **Peso total (cheio):** Aproximadamente 85 kg.	**50**	**Un**	**R$ 569,50**	**R$ 28.475,00**
	Valor Total				**R$ 108.456,18**

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.304/2023.

1.3 – A contratação é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 – A contratação do objeto, se dará pelo Menor Preço por item, visto ser uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a aquisição dos produtos. A seleção da proposta com o menor preço unitário tende a resultar em economia de recursos públicos.

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
(X) local
( ) regional

( ) sem restrição territorial

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório com participação exclusiva dessas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício e que os itens possuem valor individual estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPEs, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

A restrição territorial se justifica pelo contido no Art. 47 da Lei 123/2006, em que está previsto que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas no municipio de Araruna aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Divisão de Compras.

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010
>
> 4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação for constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas no município, assim comprovando existir o mínimo de empresasnecessárias a poder definir a abrangência territorial.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento das instalações e equipamentos que dependem do fornecimento contínuo de gás, garantindo conforto, segurança e eficiência nas atividades realizadas. Considerando a importância do gás para o preparo de alimentos, aquecimento de ambientes e outras operações essenciais nas unidades atendidas, é imprescindível a reposição regular do insumo para evitar interrupções nos serviços prestados.

Diante do exposto, solicita-se a abertura de processo administrativo para a contratação de empresa fornecedora de gás, conforme legislação vigente.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas

de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dosEstudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da detentora.

5.1.2 – Vigência da Ata de Registro de Preço

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para mais 12 meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.3 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração Geral para tal função.

5.1.4 – Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) horas, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da Secretaria ou departamento requisitante, obedecendo rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, nos locais indicados pelas Secretarias, observando todas as normas de segurança no transporte e armazenamento, além de orientar os responsáveis quanto ao manuseio correto.

6.2 – Os produtos, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme cronograma ou necessidade do órgão, de forma parcelada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.3 – O gás fornecido deverá ser GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em botijões ou cilindros novos, de primeiro uso, devidamente lacrados e certificados conforme as normas vigentes de segurança e qualidade.

6.4 – O fornecimento deverá atender às normas da ABNT e do INMETRO, garantindo segurança no manuseio, armazenamento e uso, com válvulas de segurança e sistemas de vedação adequados para evitar vazamentos.

6.5 – Os cilindros ou botijões deverão estar em perfeito estado de conservação, sem amassados ou ferrugens, e conter identificação clara da data de validade do teste de segurança.

6.6 – O fornecedor deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, respeitando os prazos legais, e assegurar a substituição imediata em caso de irregularidades, além de prestar suporte técnico quando necessário.

6.7 – Os produtos deverão ser entregues, em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8 – A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.9 – Os produtos poderão ser rejeitados se estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Ata de Registro de Preço, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las no prazo de 01 (uma) hora. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

7.1 – A Ata de Registro de Preço e o Contrato advindo da ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o Município e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 – A execução da Ata de Registro de Preço e o contrato advindo da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1 – Responsáveis pela gestão e fiscalização:

a) Gestores do Contrato: Servidores designados para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas:

- **Leonardo Henrique Batista de Limas**
- **Susi Meire Frabi Reberti**
- **Nathalia Aparecida da Silva Franca Stadnicki**
- **Fernando Carlos Da Silva – Secretario de Educação**

b) Fiscais do Contrato: Servidores designados para acompanhar e fiscalizar diretamente a entrega dos uniformes e peças de identificação, atestando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência:

- **João Carlos Aparecido Caetano** – Matrícula nº 55841;
- **Luana Wolfart Marega** – Matrícula nº 220;
- **Jean Carlos de Araujo** – Matrícula nº 655.
- **Leonilda Sella**
-

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 – O objeto será recebido pela Secretaria requisitante, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos produtos pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 – A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12 – O pagamento será efetuado nos dias 12 ou 22 do mês subsequente do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da detentora em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15 – Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16 – O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2 – Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3 – Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda os documentos de qualificação técnica, conforme segue:

a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto, com a possibilidade de somatória de atestados.
b) Alvará Sanitário emitido pelo Órgão competente em favor da empresa participante.
c) Autorização Outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016.
d) Certificado vigente de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
e) Certificado vigente de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal 2305/23, estimamos em R$ 149.933,66 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.

10.2 – Em atendimento ao Decreto Municipal 2305/23, indicando a necessidade da realização da pesquisa de preços para aferir os preços atuais de mercado, pois o objetivo maior é sempre buscar a economicidade e garantir a

eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada utilizando as seguintes fontes e ferramentas:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. EDSON TEODORO DE SOUZA & CIA LTDA – ME - CNPJ: 59.219.232/0001-88
2. RODRIGO MOSOLI BENTO – ME - CNPJ: 23.063.429/0001-23
3. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Município de Campo Mourão**
4. **Banco de Preços**, no QR Code constante deste processo é possível encontrar todo o detalhamento da pesquisa e suas fontes

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

10.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: **Gabriel Victor Marçal de Oliveira.**

10.4. A utilização de diferentes fontes de pesquisa permitiu a comparação entre preços praticados em contratações públicas e valores obtidos diretamente no mercado, ampliando a base de referências disponível para a definição dos preços estimados.

10.5. As referências foram selecionadas considerando, sempre que possível, a compatibilidade dos produtos com as especificações pretendidas pelo Município, especialmente quanto ao tipo de vestuário, tecido, composição, modelo, finalidade, acabamento e personalização.

10.6. Para definição do valor estimado de cada item foi utilizada a **média aritmética dos preços selecionados**, conforme metodologia expressamente registrada no Relatório de Cotação elaborado por meio do Banco de Preços.

10.7. Os preços unitários obtidos na pesquisa serão aplicados aos quantitativos estimados para cada item constantes deste Termo de Referência, sendo o somatório dos respectivos valores totais utilizado para definição do valor global estimado da contratação.

10. 8. Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo administrativo e permitem a identificação das fontes consultadas, órgãos contratantes, datas das contratações, valores utilizados e propostas comerciais consideradas, assegurando a rastreabilidade da formação do orçamento estimado.

10.9. A pesquisa foi realizada por meio da ferramenta **Banco de Preços**, contemplando diferentes parâmetros de consulta e referências de mercado, com utilização de preços provenientes de contratações públicas e, quando disponível, de pesquisa direta junto a fornecedores, buscando-se ampliar a base de comparação e conferir maior segurança à formação dos valores estimados.

10.10. Metodologia adotada

10.10.1. Para a formação dos preços estimados foram considerados, conforme a disponibilidade e pertinência de cada item:

a) preços decorrentes de compras e contratações governamentais;

b) preços praticados em contratações realizadas por outros entes públicos;

c) registros obtidos em bases públicas de licitações e contratações;

d) cotações diretas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, quando disponíveis;

e) informações consolidadas por meio da plataforma Banco de Preços, acompanhadas dos respectivos documentos e registros comprobatórios.

Diante do conjunto de referências obtidas e da metodologia empregada, entende-se que a pesquisa apresenta elementos suficientes para subsidiar a estimativa de preços da contratação, observados os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados mediante parecer contábil/financeiro.

11.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araruna-Pr, 02 de Setembro de 2025

Francismar Galvani
Diretor de Esportes e Lazer

Henrique Batista
Diretor da Secretaria de Assistência Social

Fernando Carlos Da Silva
Secretário Municipal de Educação

Nathalia Aparecida da Silva França Stadnicki
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Dos Santos Berton
Diretoria de Cultura e Turismo

Susi Meire Frabi Reberti
Diretoria de Administração

Anderson Marchesi
Diretoria de Agropecuária e Meio-Ambiente